



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES

Institui o “Dia Municipal em Memória às Vítimas de Sinistros de Trânsito” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal em Memória às Vítimas de Sinistros de Trânsito” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 2º O “Dia Municipal em Memória às Vítimas de Sinistros de Trânsito” no município do Recife acontecerá no 3º (terceiro) domingo do mês de maio de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Setembro de 2023.

VICTOR ANDRÉ GOMES
Vereador - União





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES

JUSTIFICATIVA

Desde 2005, a Organização das Nações Unidas (ONU) elegeu o 3º (terceiro) domingo de novembro como o “Dia Mundial em Memória das Vítimas de Trânsito”, nomeado em inglês como “*World Day of Remembrance (WDR)*”.

Essa data, por sua vez, representa mais do que um dia no calendário, pois trata-se de um momento para analisar a quantidade de vítimas do trânsito no mundo. Ressaltamos que todos podem sofrer um sinistro de trânsito, seja direta ou indiretamente, portanto, deve-se assumir a responsabilidade de perceber os riscos e proteger todas as vidas no trânsito.

No “Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes de Trânsito” serão homenageadas não só as pessoas que morreram em decorrência dessas fatalidades, mas também familiares, amigos, equipes de emergência, policiais, enfermeiros e médicos que lidam diariamente com as consequências traumáticas das mortes e lesões no trânsito.

Dessa forma, esta Matéria tem como objetivo lembrar e homenagear as vítimas dos sinistros de trânsito no município do Recife. Logo, a instituição da data sugerida trará mais responsabilidade no que diz respeito a encontrar soluções para reduzir o número de mortes e lesões no trânsito da cidade do Recife.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 14 de Setembro de 2023.

VICTOR ANDRÉ GOMES
Vereador - União





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Victor André Gomes

Ementa: Institui o "Dia municipal em memória às vítimas de sinistros de trânsito" na cidade do Recife.

Data de Entrada: 18/09/2023 **Data de Saída:** 18/09/2023 **Nº de Ordem:** 37203/2023

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta Proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

Recomenda-se substituir "cidade" por "município".

Orienta-se que ao instituir o Dia, já preveja a colocação desse no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Renumerar o último artigo do projeto.

Segue modelo de redação:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal em Memória às Vítimas de Sinistros de Trânsito no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

Na ementa, recomenda-se colocar o dia no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Institui o "Dia municipal em memória às vítimas de sinistros de trânsito" no Calendário Oficial de Eventos do município do Recife.





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não

5. Contém justificativa?

Sim

Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

